



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Cecília Meireles

EMENTA: Recredencia o Colégio Cecília Meireles, INEP/Censo Escolar nº 23252324, localizado nesta capital; autoriza o curso de ensino fundamental até 31.12.2022; aprova a mudança de endereço da Av. C, Nº 1085, bairro Conjunto Ceará, 2ª Etapa, CEP: 60.533-615, nesta capital, para a Rua: 1068, Nº 25, bairro Conjunto Ceará II, CEP: 60.533-090, nesta capital; aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.

RELATORA: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 10417383/2019 | **PARECER Nº 0152/2020** | **APROVADO EM: 04.03.2020**

I – RELATÓRIO

Sílvia Oliveira Sousa, diretora pedagógica do Colégio Cecília Meireles, Instituição sediada nesta capital, por meio do Processo Nº 10417383/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, a aprovação da mudança de endereço da Av. C, Nº 1085, bairro Conjunto Ceará, 2ª Etapa, CEP: 60.533-615, nesta capital, para Rua 1068, Nº 25, bairro Conjunto Ceará II, CEP: 60.533-090, nesta capital; e a homologação do regimento escolar.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede atual na Rua: 1068, Nº 25, bairro Conjunto Ceará II, CEP: 60.533-090, nesta capital. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o Nº 03569948/0001-50, com INEP/Censo Escolar Nº 23252324. Fora recredenciada por meio do Parecer Nº 0316/2018-CEC, cuja validade expirou em 31.12.2019.

Responde, pela direção, a professora Sílvia Oliveira Sousa, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro Nº 33438; e pela secretaria escolar, Ana Gardênia Fernandes Alves do Nascimento, Registro Nº 0090.

O corpo docente da instituição é composto de seis professores, todos habilitados na forma da lei.

A proposta pedagógica encontra-se estruturada e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e com o plano de ação



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0152/2020

fundamentado com os aspectos fundantes da BNCC, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, com enfoque no trabalho a ser desenvolvido no processo de transição.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 2208 livros para um total de 192 alunos matriculados, revelando uma proporção de 11,5 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei N° 9.394/1996, as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), a Resolução N° 451/2014 (CEE) e demais emanadas do CEE

III – VOTO DO RELATOR

O voto da relatora, com base na Informação N° 0173/2020/NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de processos (SISP), é favorável ao recredenciamento do Colégio Cecília Meireles, INEP/Censo Escolar N° 23252324, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental até 31.12.2022, à aprovação da mudança de endereço de Av. C, N° 1085, bairro Conjunto Ceará, 2ª Etapa, CEP: 60.533-615, nesta capital, para Rua 1068, N° 25, bairro Conjunto Ceará II, CEP: 60.533-090, nesta capital; bem como à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2010 / 3101 2008

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0152/2020

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE